CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 3291-2328

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 024/2022

Apresento aos nobres EDIS o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação do Previne Brasil.

A presente lei não cumpre efeito prático, prejudicando assim os profissionais que não recebem a gratificação, não conseguem cumprir os indicadores, portanto, a revogação da lei se faz necessária, os profissionais já se reuniram com a representação do município e opinaram coletivamente pela revogação da lei, sendo este documento já encaminhado ao gabinete do prefeito.

Então, propomos tal projeto visando uma nova redação para que se faça justiça para/com os profissionais de educação básica

Sala das Sessões Cícero Pinto de Souza, 06 de setembro de 2022

Projeto de Lei 024/2022

"Ementa: dispõe sobre a revogação da Lei Complementar Municipal 01/2021, que estabelece critérios de pagamento do incentivo variável Previne Brasil e dá outras providências".

O Prefeito de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sancionado a seguinte lei.

Art. 1°. - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a revogar a lei complementar 01/2021, afim de que possa posteriormente enviar à Câmara Municipal nova redação para que seja criada nova lei que se adeque à realidade da Atenção Básica.

Art. 2°. - O prazo para que seja formulado nova legislação é se 30 dias após a revogação, dando direito aos componentes da Atenção Básica.

Art. 3°. - Esta lei entrará em vigor na data de sua revogação, tornando sem efeito, todas as disposições anteriores.

Santa Cruz-RN, 06 de setembro de 2022

José Luciclaudio Bezerra
Vereador autor

PROJETO DE LEI Nº 024/2022

"Ementa: dispõe sobre a revogação da Lei Complementar Municipal 01/2021, que estabelece critérios de pagamento do incentivo variável Previne Brasil e dá outras providências".

RECEBIDO
EM _____/_____/_____

Genaro Fernandes da Silva Filho
Diretor Geral

LIDO NA SESSÃO
EM _____/_____/_____

Talita Marielle Crisanto Reinaldo
Primeira Secretária

APROVADO EM DISCUSSÃO

SALA DAS SESSÕES CÍCERO PINTO DE SOUZA

EM 1ª____/____/____

EM 2ª____/____/____

Marco Celito da Costa
Presidente

Talita Marielle Crisanto Reinaldo
Primeira Secretária

APROVADO

ENCAMINHE-SE A SANÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

EM ____/____/____

Marco Celito da Costa
Presidente

Prot. N°: **314/2022**
Data: 06/09/2022

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 24 / 2022
Setor: Setor de Protocolo
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
Assunto: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO